



Des. Cláudio Renato dos Santos Costa
Presidente

Desª. Márcia Maria Milanez
3ª Vice-Presidente

Des. Mário Lúcio Carreira Machado
1º Vice-Presidente

Des. Antônio Marcos Alvim Soares
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Joaquim Herculano Rodrigues
2º Vice-Presidente

Des. Luiz Audebert Delage Filho
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - ANO III - BELO HORIZONTE, SEGUNDA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2010 - Nº 202

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento-banco-de-dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA(1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Gutenberg José Leite Junqueira
08/11/2010

PORTARIA Nº 2512/2010

Constitui Comissão de Avaliação de Sentenças proferidas por magistrados não vitalícios, aprovados no 2º Curso de Formação para Ingresso na Carreira da Magistratura.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, art. 46, da Resolução nº 388, publicada no “Diário do Judiciário” de 30 de abril de 2002, que contém o Regulamento da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, EJEF,

CONSIDERANDO que, a teor do disposto no art. 211, inciso I, do Regimento Interno, compete à EJEF fornecer elementos para instrução do processo de vitaliciamento de Juiz de Direito, no tocante à avaliação de sentenças previstas em seu regulamento;

CONSIDERANDO a indicação do Desembargador Joaquim Herculano Rodrigues, Segundo Vice-Presidente do Tribunal e

Superintendente da EJEF, contida no ofício nº 187/2010 - 2º GAVIP,

RESOLVE:

Art. 1º Compor a Comissão de Avaliação de Sentenças proferidas por Juizes não vitalícios, aprovados no 2º Curso de Formação para Ingresso na Carreira da Magistratura, integrada pelos seguintes magistrados:

- Desembargadora Jane Ribeiro Silva, Superintendente-Adjunta da EJEF;
- Desembargador Caetano Levi Lopes, 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
- Desembargadora Heloísa Helena de Ruiz Combat, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
- Desembargador Herbert José Almeida Carneiro, da 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
- Desembargador José Marcos Rodrigues Vieira, 16ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
- Desembargadora Maria Beatriz Madureira Pinheiro Costa Caires, da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
- Desembargadora Maria Elza de Campos Zettel, 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
- Desembargador Nelson Missias de Moraes, 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
- Desembargador Pedro Bernardes de Oliveira, 9ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
- Juiz de Direito Antônio João de Oliveira, Juizado Especial Cível das Relações de Consumo de Belo Horizonte, 4ª Unidade Jurisdicional Cível;
- Juiz de Direito Alexandre Quintino Santiago, 16ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte;
- Juiz de Direito Carlos Henrique Perpétuo Braga, do 1º Tribunal do Júri da Comarca de Belo Horizonte;
- Juíza de Direito Cláudia Helena Batista, 6ª Juíza de Direito Auxiliar designada para o Juizado Especial Cível das Relações de Consumo da Comarca de Belo Horizonte;
- Juiz de Direito José Martinho Nunes Coelho, 3ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte;
- Juiz de Direito Leopoldo Mameluque, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria;
- Juiz de Direito Manoel dos Reis Moraes, 6ª Vara da Fazenda Pública Estadual;

- Juiz de Direito Marcos Flávio Lucas Padula, Vara Cível da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte;
- Juíza de Direito Maria Luíza de Marilac Alvarenga Araújo, da 7ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte;
- Juiz de Direito Maurício Torres Soares, do 2º Tribunal do Júri da Comarca de Belo Horizonte;
- Juiz de Direito Nilseu Buarque de Lima, 14ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte;
- Juíza de Direito Valéria da Silva Rodrigues, da Vara Infracional da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte;
- Juiz de Direito Vicente de Oliveira Silva, 16ª Juiz de Direito Auxiliar Coordenador do Juizado Especial Cível das Relações de Consumo da Comarca de Belo Horizonte.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Segundo Vice-Presidente do Tribunal e Superintendente da EJEF, Desembargador Joaquim Herculano Rodrigues, e secretariada pelo Diretor Executivo de Desenvolvimento de Pessoas, Paulo Eduardo de Figueiredo e Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUM-PRASE.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2010

(a) Desembargador CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA, Presidente

Edital de Remoção nº. 10/2010

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG –, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria n.º. 2.394, de 15/01/2010, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo seletivo visando ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância, por meio da remoção a pedido.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos – DEARHU.

1.2. Todas as publicações oficiais serão feitas no Diário do Judiciário Eletrônico – Dje.

1.3. Ficam abertas, a partir das 8h (oito horas) do dia 10.11 até às 18h (dezoito horas) do dia 12.11 do corrente ano, as inscrições para o processo seletivo de remoção, a pedido, para o preenchimento das vagas a seguir apontadas:

Comarca	Vagas	Cargo
Abre-Campo	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A

Açucena	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Almenara	01	Oficial Judiciário D/C/B/A – Oficial de Justiça Avaliador
Andrelândia	01	Oficial Judiciário D/C/B/A – Oficial de Justiça Avaliador
Araçuaí	01	Técnico de Apoio Judicial de 2ª. Entrância C/B/A
Araguari	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Arinos	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Barroso	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Belo Horizonte	03	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Belo Horizonte	01	Oficial de Apoio Judicial B
Belo Horizonte	01	Técnico Judiciário C/B/A – Psicólogo Judicial
Betim	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Bonfinópolis de Minas	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Bonfinópolis de Minas	01	Técnico Judiciário C/B/A – Assistente Social Judicial
Buritiz	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Caldas	01	Técnico Judiciário C/B/A – Assistente Social Judicial
Camanducaia	01	Técnico de Apoio Judicial de 1ª. Entrância C/B/A
Campo Belo	01	Técnico de Apoio Judicial de 2ª. Entrância C/B/A
Canápolis	02	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Caratinga	02	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Conceição das Alagoas	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Coronel Fabriciano	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Conselheiro Lafaiete	01	Oficial Judiciário D/C/B/A – Oficial de Justiça Avaliador
Conselheiro Lafaiete	01	Técnico Judiciário C/B/A – Psicólogo Judicial
Frutal	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Frutal	01	Oficial Judiciário D/C/B/A – Oficial de Justiça Avaliador
Galiléia	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Governador Valadares	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Inhapim	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Ipatinga	01	Oficial Judiciário D/C/B/A – Oficial de Justiça Avaliador
Itajubá	01	Técnico de Apoio Judicial de 2ª. Entrância C/B/A
Jacinto	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
João Monlevade	02	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Lambari	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A

Machado	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Mantena	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Medina	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Mesquita	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Montalvânia	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Mutum	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Novo Cruzeiro	01	Técnico de Apoio Judicial de 1ª. Entrância C/B/A
Nova Lima	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Paraopeba	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Peçanha	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Poços de Caldas	01	Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C/B/A
Ribeirão das Neves	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Ribeirão das Neves	01	Oficial Judiciário D/C/B/A – Comissário da Infância e da Juventude
Rio Pardo de Minas	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Sabinópolis	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Santa Maria do Suaçuí	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Santa Vitória	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
São Gonçalo do Sapucaí	01	Técnico de Apoio Judicial de 2ª. Entrância C/B/A
São João do Paraíso	01	Oficial Judiciário D/C/B/A – Oficial de Justiça Avaliador
São Romão	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Uberaba	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Uberaba	01	Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C/B/A
Uberlândia	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Virginópolis	01	Oficial Judiciário D/C/B/A – Oficial de Justiça Avaliador

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do Processo Seletivo de Remoção o servidor titular de cargo de provimento efetivo das Secretarias de Juízo e dos Serviços Auxiliares da Justiça de Primeira Instância que pretenda obter remoção para cargo com especialidade idêntica que se encontre vago em outra comarca.

2.2. Para a vaga de Técnico de Apoio Judicial da comarca de Araçuaí, poderão concorrer titulares do cargo de Técnico de Apoio Judicial de comarca de 2ª. Entrância, desde que lotados em Secretaria.

2.3. Para as vagas de Técnico de Apoio Judicial das comarcas de Campo Belo, Itajubá e São Gonçalo do Sapucaí, poderão concorrer titulares do cargo de Técnico de Apoio Judicial de comarca de 2ª. Entrância, desde que lotados em Contadoria.

2.4. Para a vaga de Oficial de Apoio Judicial B da comarca de Belo Horizonte, poderão concorrer titulares do cargo de Oficial de Apoio Judicial B, desde que lotados em Secretaria.

2.5. Para as vaga de Técnico de Apoio Judicial das comarcas de Camanducaia e Novo Cruzeiro, poderão concorrer titulares do cargo de Técnico de Apoio Judicial de comarca de 1ª. Entrância, desde que lotados em Secretaria.

2.6. Para a vaga de Técnico de Apoio Judicial da comarca de Poços de Caldas, poderão concorrer titulares do cargo de Técnico de Apoio Judicial de comarca de Entrância Especial, desde que lotados em Secretaria.

2.7. Para a vaga de Técnico de Apoio Judicial da comarca de Uberaba, poderão concorrer titulares do cargo de Técnico de Apoio Judicial de comarca de Entrância Especial, desde que lotados em Contadoria.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados deverão se inscrever no Processo Seletivo de Remoção mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na *intranet*, no menu *Pessoal*, opção *Remoção / Candidato*, vedada a realização de mais de uma inscrição por servidor.

3.2. O candidato poderá optar por mais de uma comarca, devendo, para tanto, indicar no requerimento de inscrição a ordem de preferência.

3.3. Não serão analisados pedidos de alteração na ordem de preferência das comarcas indicadas.

3.4. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço eletrônico e o número de seu telefone, a fim de viabilizar os contatos necessários.

3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Se o número de interessados for maior que o de vagas oferecidas em cada comarca, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de exercício no TJMG após a data de posse no cargo de provimento efetivo atualmente ocupado;
- b) maior tempo de exercício no TJMG como titular de cargos de provimento efetivo na Justiça de Primeira Instância;
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- d) ordem de inscrição.

4.2. Para apuração do tempo de serviço referido nas alíneas “a” e “b” do item 4.1 será considerado o período laborado até 20/09/2010, desprezando-se os períodos:

- a) anteriores à data da última remoção a pedido;
- b) de faltas não abonadas;
- c) de gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- d) de gozo de licença para acompanhar cônjuge;
- e) correspondentes ao cumprimento de penalidade de suspensão;
- f) de disponibilidade remunerada;
- g) relativos à aposentadoria por invalidez do servidor que retornou ao serviço em decorrência de reversão;
- h) de afastamento preliminar para aposentadoria;
- i) durante os quais o servidor se encontrar à disposição de outros órgãos públicos ou não, observado o disposto no item 4.3.

4.3. Excluem-se, do disposto na alínea “i” do item 4.2, os períodos em que o servidor estiver:

- a) à disposição de outro órgão do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;
- b) à disposição do serviço eleitoral em decorrência de requisição;
- c) licenciado para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

d) licenciado para o exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical representativa de servidores públicos.

4.4. A lista contendo o nome de até 10 (dez) candidatos melhor classificados por vaga será publicada nos termos do item 1.2.

4.5. Caberá recurso contra a lista de classificados no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sua publicação.

4.6. Somente serão admitidos recursos encaminhados mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na *intranet*, no menu Pessoal, opção Remoção / Candidato.

4.7. O recurso deverá ser instruído com as justificativas acerca do fundamento da impugnação e dirigido ao titular da Gerência de Provedimento e de Concessões aos Servidores – GERSEV –, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo-á ao titular da DEARHU para decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.8. Divulgada a decisão acerca dos recursos ou transcorrido em branco o prazo para sua apresentação, a classificação final dos candidatos será homologada pelo Presidente do TJMG.

5. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. O servidor melhor classificado será convocado por intermédio de publicação nos termos do item 1.2 para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, protocolizar, na Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos – COMEX, da Secretaria do Tribunal de Justiça, o requerimento de remoção, observado o modelo contido no Anexo I.

5.2. A convocação do servidor na forma do item 5.1 implicará a exclusão do seu nome da lista de classificados para as demais comarcas.

5.3. O servidor convocado poderá requerer a desistência da remoção ao titular da DEARHU, por meio do formulário constante do Anexo II.

5.4. Ainda que classificado, não será admitida a remoção do servidor que:

- apresentar tempestivamente o requerimento com todos os campos constantes do formulário de que trata o Anexo I devidamente preenchidos;
- não obtiver a manifestação favorável dos Juízes Diretores do Foro da Comarca na qual se encontre lotado e daquela para a qual requeira a remoção;
- estiver respondendo a processo disciplinar;
- incorrer em hipótese de vedação legal.

5.5. Analisados os requerimentos previstos nos itens 5.1 e 5.3, os respectivos atos serão publicados nos termos do item 1.2.

5.6. No prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação, o interessado poderá solicitar a reconsideração do indeferimento do pedido de remoção, cuja decisão será publicada nos termos do item 1.2.

5.7. Nos casos previstos nos itens 5.3 e 5.4, será convocado o próximo candidato classificado no processo seletivo a que se refere este Edital.

5.8. O servidor deverá iniciar o exercício de suas funções na comarca para onde for removido no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de remoção.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os prazos referidos neste Edital serão contados em conformidade com o disposto na Portaria-Conjunta nº. 119, de 9 de maio de 2008.

6.2. Serão considerados dias úteis os de funcionamento normal da Secretaria do TJMG.

6.3. O TJMG não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da remoção do servidor para a nova sede nem por aquelas necessárias à instrução dos procedimentos para participação no certame.

6.4. A lotação do servidor removido será definida pelo Diretor do Foro, observada a conveniência administrativa.

6.5. À exceção dos requerimentos de que tratam os itens 5.1, 5.3 e 5.6, somente serão analisados

pedidos ou recursos relativos ao Processo Seletivo de Remoção enviados pelo servidor mediante sistema eletrônico, cujo recebimento será confirmado por intermédio de mensagem eletrônica dirigida ao *e-mail* a que se refere o item 3.4.

6.6. O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.7. As vagas que não forem preenchidas na forma prevista neste Edital serão destinadas ao provimento por candidatos aprovados em concurso público vigente.

6.8. Não havendo candidatos classificados em concurso público, as vagas referidas no item 6.7 poderão ser preenchidas mediante processos seletivos de remoção posteriores.

6.9. Os itens deste Edital poderão eventualmente ser alterados enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado nos termos do item 1.2.

6.10. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Presidente do TJMG.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2010.

(a) Desembargador Cláudio Renato dos Santos Costa, Presidente

Favor consultar o Anexo I (Requerimento de Remoção) e Anexo II (Desistência de Remoção) referentes ao Edital de Remoção 10/2010 no final do documento.

ATOS DO PRESIDENTE REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Alterando o ato referente à escala de plantão dos Desembargadores de Novembro/2010, apenas no tocante ao que se segue:

Matéria Cível

Plantão Diurno (de 8:00 às 18:30)

Dias	Desembargadores – Goiás	Desembargadores – R. Gabáglia
27 e 28	Armando Freire Afrânio Vilela	Mota e Silva Arnaldo Maciel

Plantão Noturno (de 18:30 às 8:00 horas do dia seguinte)

Dias	Desembargador
26, 27 e 28	Armando Freire
29 e 30/11, 01 e 02/12	Arnaldo Maciel

Alterando a escala de férias dos Desembargadores, referente ao segundo semestre de 2010, nos termos da legislação vigente, somente no tocante ao que se segue:

Câm.	Desembargador	1º Período/Único	2º Período
10ª Cív.	Cabral da Silva	10/11/10 a 09/12/10	-

Deferindo a suspensão das férias individuais do(s) magistrado(s) abaixo relacionado(s), referentes ao segundo semestre de 2010:

Câmara/Lotação	Desembargador	Período
5ª Criminal	Alexandre Victor de Carvalho	16/11/10 a 30/11/10

Deferindo ao(s) seguinte(s) Desembargador(es), o que indica, nos termos da legislação vigente:

-Desembargadora Beatriz Pinheiro Caires, 02 (dois) dias úteis de compensação, a serem usufruídos nos dias 28 e 29/10/10;

-Desembargador Doorgal Andrada, 05 (cinco) dias úteis de compensação, a serem usufruídos no período de 22/11/10 a 26/11/10.

Deferindo ao Bel. José Mauro Catta Preta Leal, nomeado para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, prorrogação de prazo para posse, nos termos do art. 91, §1º, da Lei Complementar 59/2001.

Deferindo a complementação da escala de férias do(a)s magistrado(a)s que atua(m) no Sistema de Juizados Especiais de Belo Horizonte, referente ao segundo semestre de 2010, somente no tocante ao que se segue:

Juiz de Direito	1º Período/Período Único	2º Período
Adelmo Bragança de Queiroz	03/11/10 a 12/11/10	29/11/10 a 08/12/10
Anna Carolina Goulart Martins e Silva	16/11/10 a 05/12/10	-
Bruno José Silva Nunes	03/11/10 a 12/11/10	09/12/10 a 18/12/10
Daniel Marones de Gusmão Campos	29/11/10 a 18/12/10	-
Elisandra Alice dos Santos	29/11/10 a 18/12/10	-
Fabício Simão da Cunha Araújo	29/11/10 a 18/12/10	-
Karina Veloso Gangana Tanure	29/11/10 a 18/12/10	-
Márcia de Sousa Victoria	16/11/10 a 25/11/10	08/12/10 a 17/12/10
Maria de Lourdes Tonucci Cerqueira Oliveira	29/11/10 a 18/12/10	-
Maria Flávia Albergaria Costa	29/11/10 a 18/12/10	-
Marina Rodrigues Brant	29/11/10 a 18/12/10	-
Patrícia de Santana Napoleão	29/11/10 a 08/12/10	09/12/10 a 18/12/10

Deferindo a suspensão das férias individuais do(a)s magistrado(a)s que atuam no Sistema de Juizado da comarca de Belo Horizonte, abaixo relacionado(a)s, referentes ao segundo semestre de 2010:

Vara/Lotação	Juiz de Direito	Período
JESP	Adelmo Bragança de Queiroz	29/11/10 a 08/12/10
JESP	Anna Carolina Goulart Martins e Silva	26/11/10 a 05/12/10
JESP	Bruno José Silva Nunes	09/12/10 a 18/12/10
JESP	Daniel Marones de Gusmão Campos	29/11/10 a 18/12/10
JESP	Elisandra Alice dos Santos	29/11/10 a 18/12/10
JESP	Karina Veloso Gangana Tanure	29/11/10 a 18/12/10
JESP	Márcia de Sousa Victoria	08/12/10 a 17/12/10
JESP	Maria de Lourdes Tonucci Cerqueira Oliveira	29/11/10 a 18/12/10
JESP	Maria Flávia Albergaria Costa	29/11/10 a 18/12/10
JESP	Marina Rodrigues Brant	29/11/10 a 18/12/10
JESP	Patrícia de Santana Napoleão	09/12/10 a 18/12/10

Deferindo a alteração da escala de férias do(a)s magistrado(a)s da comarca de Belo Horizonte, abaixo relacionado(a)s, referente ao segundo



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ANEXO I REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Servidor(a): _____,
matrícula: _____, ocupante do cargo de _____,
especialidade: _____, em atenção à convocação publicada no Diário do
Judiciário Eletrônico de ____ / ____ / ____ , referente à inscrição no processo seletivo regido pelo
Edital de remoção nº. _____, requer sua remoção para a Comarca de
_____.

Para tanto, declara que:

() não incorre em hipótese de vedação legal;
() incorre na seguinte hipótese de vedação legal: _____
_____;

() não está respondendo a processo disciplinar.
() está respondendo a processo disciplinar.

Termos em que pede deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.

(a) _____

Manifestação do Juiz Diretor do Foro, em atenção ao disposto no art. 261 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001:

I - da Comarca de: _____ () favorável () desfavorável.
_____. Aos ____ / ____ / _____. (a)

II - da Comarca de: _____ () favorável () desfavorável.
_____. Aos ____ / ____ / _____. (a)



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ANEXO II REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

ILUSTRÍSSIMO DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Servidor(a): _____,
matrícula: _____, ocupante do cargo de _____, especialidade: _____, em atenção à convocação publicada no Diário do Judiciário Eletrônico de ____ / ____ / ____ , referente à inscrição no processo seletivo regido pelo Edital de remoção nº. _____, requer desistência do processo de remoção para a comarca de _____.

Termos em que pede deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.

(a) _____